



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.058/2012

**“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA”**

Eu, **MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos termos do Convênio em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 30 de Maio de 2012.

MARLENE DE F^a. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.





**Prefeitura de
São Joaquim**
CNPJ: 82.561.093/0001-98

CONVÊNIO Nº 001/2012 – DEX/PRERE/IF-SC

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA – IF-SC E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC**, daqui por diante denominado simplesmente **IF-SC**, situado na R. 14 de Julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, representado neste ato por sua Reitora, Professora **Maria Clara Kaschny Schneider**, CPF nº 591.649.809-87, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**, daqui por diante denominada simplesmente **PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM**, situada na Praça João Ribeiro, 01, Centro, São Joaquim/SC, CEP 88600-000, CNPJ nº 82.561.093/0001-98, representada neste ato por sua prefeita, Sra. **Marlene de Fatima Kayser da Rosa**, CPF nº 581.782.019-68, resolvem celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

É objeto do presente convênio a cooperação entre o **IF-SC** e a **Prefeitura de São Joaquim**, para ofertar Cursos na área de Informática.

Parágrafo Único – Os cursos serão gratuitos e têm como objetivo promover melhores condições de acesso ao trabalho e à geração de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Curso

Será ofertado um curso denominado “Tecnologia Educacional”, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC), que será realizado na Escola Básica Ary de Souza Borges, na cidade de São Joaquim/SC e será destinado a profissionais que atuam na educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

Parágrafo Primeiro – O curso terá duração de 180 horas, será gratuito, e a certificação dar-se-á mediante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada unidade ou no curso como um todo.

Parágrafo Segundo – Os detalhes da implantação, execução e desenvolvimento do curso encontram-se descritos no Projeto de Extensão, que passa a ser parte integrante deste Convênio.



**Prefeitura de
São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98**

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

I - São Obrigações do IF-SC:

- a. Formatar o programa do curso;
- b. Preparar o material didático;
- c. Disponibilizar professores qualificados para ministrar o curso, que já possuem carga horária prevista para esta atividade dentro do horário de cada semestre, incluindo o transporte dos mesmos até o local de realização do curso;
- d. Supervisionar as atividades desenvolvidas;
- e. Realizar a inscrição, seleção e matrícula dos candidatos;
- f. Emitir certificados.

II - São Obrigações da Prefeitura de São Joaquim:

- a. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização do curso, incluindo um laboratório de informática com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) computadores, projetor multimídia e respectivos materiais de consumo e conservação, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos. Este espaço será utilizado duas vezes por semana (nas segundas e quartas-feiras), no período noturno (das 19h00min às 22h20min), entre os dias 30 de julho e 12 de dezembro de 2012 e deve comportar, no mínimo, 24 alunos;
- b. Reproduzir o material didático;

CLÁUSULA QUARTA – Dos repasses dos Recursos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente Convênio tem como prazo de vigência o período de 04 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não haja alteração em seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia

A rescisão deste Convênio fica assegurada para ambas as partes, sendo que a mesma deverá ser comunicada por escrito expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de cada parte relativamente às atividades e contrapartidas já realizadas, garantindo-se o menor prejuízo possível a terceiros envolvidos.



Prefeitura de
São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos de forma consensual.

E, por estarem desta forma, justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Joaquim, 21 de Agosto de 2012.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IF-SC

Marlene de Fátima Kayser da Rosa
Prefeito Municipal de São Joaquim

Testemunhas:

IF-SC

Prefeitura

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: